

17 MAR. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 156/2025**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Guarapari – ES para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo tem por objeto atender aos ditames dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

§ 2º. Considera-se Programação Financeira a distribuição mensal da receita estimada para o exercício de 2025, conforme a Lei nº 5.030, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), com as modificações promovidas pela Lei nº 5.039, de 16 de janeiro de 2025.

§ 3º. Considera-se Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o instrumento de planejamento que visa compatibilizar a execução da despesa em conformidade com o efetivo ingresso das receitas.

**Art. 2º.** A programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, considera:

I – As disponibilidades financeiras existentes ao final do exercício de 2024, inclusive as reservas financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapari – Estado do Espírito Santo;

II – A afluência mensal provável da receita própria e das transferências para a municipalidade, em conformidade com os valores previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, considerando o comportamento da arrecadação verificada no histórico anterior;